

EDITAL SEDU Nº 34/2019

Altera o item 3.5, a alínea "b" do item 5.1, o anexo II na parte que se refere a alínea "A" e "B" do CARGO TÉCNICO PEDAGÓGICO 3, exclui a alínea c do item 5.1 e inclui os subitens 5.4.5 e 5.4.6 do edital 31/2019 que estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual, para atuação na equipe da Gerência de Planejamento, Gerência da Educação Profissional, Coordenação da Escola de Tempo Integral e na Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola da na Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe foi conferida pela lei 3.043/75 e tendo em vista o disposto no Edital nº 31/2019, resolve:

1 – Alterar o item 3.5 do edital 31/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Técnico Pedagógico (1) Gerência de Planejamento
[...]
- b) Técnico Pedagógico (2) com atuação na Gerência de Educação Profissional:
[...]
- c) Técnico Pedagógico (3) Coordenação da Escola de Tempo Integral
[...]
- d) Técnico Pedagógico (4) Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola.
[...]

2 – Alterar a alínea "b" do item 5.1 do Edital 31/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª ETAPA – Avaliação de Competência Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no subitem 5.4 deste Edital. **Os candidatos irão em iguais condições para esta etapa.**

3 – Alterar o Anexo II do Edital 31/2019 na parte que se refere ao CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 3

SETOR DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 01/07/2019, EXCETO ALÍNEA B. AS EXPERIÊNCIAS SERÃO EXTRAÍDAS DO SIARHES NO VÍNCULO INDICADO NA INSCRIÇÃO.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Experiência na docência nas unidades que ofertam o Tempo Integral	02 pontos por ano trabalhado
B. Experiência na função de técnico pedagógico SEDU ou Superintendência Regional ou na função de Diretor de Escolas de Tempo Parcial. Período de 01/07/2009 A 01/07/2019. Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos	02 pontos por ano trabalhado
C. Experiência na função de Professor ou Coordenador Pedagógico ou Diretor nas Escolas de Tempo Integral.	04 pontos por ano trabalhado

3 – Excluir a alínea C do item 5.1 do Edital 31/2019.

4 – Excluir o subitem 5.4.1 do Edital 31/2019.

5 – Incluir os subitens 5.4.5 e 5.4.6 no edital 31/2019:

5.4.5 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da terceira etapa e será divulgado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

5.4.5.1 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado citado no item 5.4.5. Exemplo: 1234*****58.

5.4.6 - Nos casos de empate na 3ª etapa, o critério de desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

A) Maior pontuação na primeira etapa;

B) Maior idade, considerando-se dia, mês e o ano de nascimento.

6 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital nº 31/2019 de abertura do processo seletivo.

7 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2019.

Vitória, 28 de agosto de 2019.

VITOR AMORIM DANGELO
Secretário de Estado da Educação